

SETOR DE ENGENHARIA

PARECER TECNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 435/2025
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026
 OBJETO: Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais
 LICITANTE: RS Construção e Serviços Ltda

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 27, II + Edital (item 4.21.3 e 4.21.1.7.2)

1. INSUFICIÊNCIA EM ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (Edital 4.21.3)

Exigência:

Comprovar experiência em **≥ 50% do valor total dos itens relevantes** (R\$ 2.188.874,26).

Análise dos documentos da empresa:

Item	% Exigida	Comprovação nas CATs
Revestimentos	19,03%	Não comprovado (CATs não detalham quantitativos de cerâmica, pintura ou forro)
Instalações	18,40%	Não comprovado (CAT 310191 cita "instalações" sem especificar metragens ou valores)
Estrutura	13,68%	Comprovado (CAT 367096: 4.194kg de armadura)
Fundações	14,00%	Comprovado (CAT 310191: fundações em estacas)
Total comprovado	27,68%	Abaixo do mínimo de 50%

Irregularidade:

- A empresa **não atinge 50%** dos itens essenciais. Os itens **não comprovados (Revestimentos + Instalações = 37,43%)** são críticos para a obra (38% do custo total).
- A CAT 367096 (R\$ 6,4M) refere-se a 52 unidades habitacionais, mas **não discrimina quantitativos por item**, violando o edital (4.21.1.7.2.e):

"Os atestados devem comprovar quantitativos correspondentes a 50% das parcelas de maior relevância".

Consequência: Inabilitação técnica por **incapacidade operacional comprovada**.

2. FALTA DE DETALHAMENTO NOS DOCUMENTOS (Edital 4.21.1.7.2)

Exigência:

As CATs devem conter:

- Quantitativos específicos por item;
- Qualificação do responsável técnico;
- Vinculação clara com a obra descrita.

SETOR DE ENGENHARIA

Irregularidades identificadas:

- **CAT 310191:**
 - Não especifica metragens de tubulações hidráulicas ou fiações elétricas (item "Instalações").
 - Não comprova experiência em revestimentos cerâmicos.
- **Responsável técnico:**
 - Não há comprovação de vínculo empregatício permanente (item 4.21.6.1), apenas declaração genérica.

Fundamento:

Item 2.5 do edital:

"A não observância [...] poderá ensejar desclassificação na habilitação".

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Conclusão:

A RS Construção e Serviços Ltda **não atende aos requisitos técnicos mínimos** do edital, devido a:

1. **Falha na comprovação de 50% dos itens relevantes** (déficit de 22,32%).
2. **Documentação insuficiente e genérica** nas CATs.

Ação proposta:

- **Desclassificar a empresa por incapacidade técnica** (Lei 14.133/2021, Art. 27, II).

Abel Figueiredo/PA, 23 de fevereiro de 2026.

Eng Civil Jacó de Oliveira Lima
CREA 2017.983.390